

**IPREM***Instituto de Previdência Municipal
Mogi das Cruzes -SP***TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022**

Processo nº 700.174/21 – IPREM

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 03, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022, CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – IPREM E A EMPRESA, CECAM – CONSULTORIA ECONÔMICA, CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA MUNICIPAL LTDA, TENDO POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS ORÇAMENTO, EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONTABILIDADE PÚBLICA COM ÊNFASE EM PREVIDÊNCIA PRÓPRIA MUNICIPAL, MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA DE BANCOS E INVESTIMENTOS CONTEMPLANDO O ATENDIMENTO AO COMUNICADO TCE-SP SDG Nº 044/2015, CONTROLE DE BENS PATRIMONIAIS, ALMOXARIFADO E CONTROLE DE ESTOQUES, GERENCIAMENTO DE CONTRATOS, COMPRAS E LICITAÇÕES ATENDENDO A FASE IV DO AUDESP-TCE-SP, E TRANSPARÊNCIA PÚBLICA – EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (LEI 131/2009).

Pelo presente instrumento, o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES - IPREM, inscrito no CNPJ/MF sob nº 07.544.655/0001-70, com sede na Avenida Narciso Yague Guimarães, 277, Centro Cívico, Mogi das Cruzes/SP, neste ato representada por seu Diretor Superintendente, Sr PEDRO IVO CAMPOS BARBOSA, portador da CIRG nº 23.925.120-9 e do CPF nº 251.486.758-45 e a empresa CECAM – CONSULTORIA ECONÔMICA, CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA MUNICIPAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 00.626.646/0001-89, denominada CONTRATADA, com sede na Alameda Araguaia, 1293.Sala 501 A 510 Andar 5, Alphaville Industrial, Barueri – SP., neste ato representada pela sua Sócia Diretora VANESSA SCANDIUZZI, portador da RG nº 18.980.296-0, e inscrito no CPF/MF sob nº 191.831.328-80, resolvem, em comum acordo:

Cláusula Primeira – Nos termos da Cláusula Décima Quinta, e por força do artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 03/2022 por 12 (doze) meses, a contar de 25 de fevereiro de 2024.

Parágrafo Único – O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo IPREM, a qualquer momento, independente da caracterização de culpa pela Contratada ou por razões de interesse público, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à Contratada, nos termos do inciso XII do art. 78, inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93 e art. 473 do Código Civil.

Cláusula Segunda – Os valores dos serviços ficam reajustados em 2,98%, correspondentes à variação do IPC FIPE, conforme Clausula Décima Sexta do Contrato 03/2022.

Cláusula Terceira – As despesas decorrentes do presente aditamento serão estimadas no valor de R\$ 124.525,08 (cento e vinte e quatro mil e quinhentos e vinte e cinco reais e oito centavos) para o período de 12 meses, e correrá por conta da dotação orçamentária, classificada sob o nº 31.10.00.04.122.2002.2510.3.3.90.40.00.04.110.0000.

Cláusula Quarta - Ratificam-se as demais cláusulas do Contrato Originário, lavrando-se o presente termo para produção dos devidos efeitos jurídicos.

Para firmeza e como prova da avença mútua, foi lavrado o presente Instrumento Adicional, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo firmadas.

Mogi das Cruzes, 23 de fevereiro de 2024.

IPREM

DIRETOR SUPERINTENDENTE

CECAM

SÓCIA DIRETORA

TESTEMUNHAS

MARCOS EJI URAKAWA.
RG Nº 41.077.363-3
CPF Nº 321.997.138-57

EDSON SHIGUEAKI TAKIMOTO
RG nº 48.996.527-1
CPF Nº 418.435.058-51